

**LEI Nº 7433**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor até R\$
199900 000002	08.243.0917.000.2081 Fortalecimento do Fundo Para a Infância e Adolescência.	Subvenção Social Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube (Projeto Molecada Primeiro Mundo) – 3.3.50.43.00.08	22.136,55
		Subvenção Social a Associação Itabirense Esporte Clube - 3.3.50.43.00.00	22.122,00
		Subvenção Social ao Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde - 3.3.50.43.00.09	29.113,00
		Subvenção Social ao Instituto Nossa Senhora da Penha - 3.3.50.43.00.10	21.829,00
		Subvenção Social a Cáritas Diocesana (Pastoral do Menor) – 3.3.50.43.00.06	8.736,70
		Auxílio a Cáritas Diocesana (Pastoral do Menor) – 4.4.50.42.00.06	8.839,53
		Subvenção ao Grupo de Escoteiros Baden Powell – 3.3.50.43.00.00	9.000,00
		Auxílio ao Grupo de Escoteiros Baden Powell – 4.4.50.42.00.00	14.214,28

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5181 de 16/09/2016



**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2016, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2016.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal